

Processo nº 2019.15368
PE nº 024/2021

ESCLARECIMENTOS 2

Considerando o pedido de esclarecimentos formulados por empresa interessada, e, de acordo com a resposta da unidade requisitante DGC, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1

Considerando o disposto nos subitens 10.1 e 10.1.1. do Edital, viemos por meio desse pedido de esclarecimento, solicitar as seguintes informações abaixo, para que possamos assim elaborar nossa proposta de preços e participar da presente licitação.

Quais das cidades compreendidas neste processo, que possuem sistema de transportes coletivo municipal público? E qual o valor atual da passagem desse transporte?

RESPOSTA:

Em princípio somente Maceió dispõe de transporte público regular na forma estatuída na lei Federal nº 7.418/85, regulamentada pelo Decreto 4858/92, com tarifa de transporte urbano equivalente a R\$ 3,35 por trecho. Com possibilidade de tarifas diferenciadas aplicáveis para eventuais deslocamentos em municípios integrantes da região metropolitana de Maceió. Foi neste contexto que as planilhas estimativas foram construídas. Contudo, a efetiva realidade normativa e de custos de cada localidade, incluindo a capital, é encargo das empresas proponentes, não sendo o Tribunal de Justiça responsável por qualquer divergência eventualmente identificada.

Pergunta 2

Quantos vales transportes deve ser considerado por dia?

RESPOSTA:

A jornada de trabalho estabelecida no planejamento da contratação pretendida está consignada no subitem 3.4.1 do Termo de Referência – Anexo 1 do edital pregão Eletrônico nº 024/2021.

Ficam mantidos dia e hora previamente estabelecidos para realização do certame, sem quaisquer modificações no Edital PE 024/21. Arquivo disponibilizado no site do TJ, link

https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao_pregao_eletr_andamento&item=pregao

Maceió, 21 julho de 2021.

Original devidamente assinado

JULIANA CAMPOS WANDERLEY PADILHA

Pregoeira